

Despacho n.º 86/PRES/ESHTE/2023

Considerando:

A) Que é prática comum na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) compartilhar as deslocações e participações dos seus docentes em congressos e conferências nacionais e internacionais;

B) Que uma Escola moderna e com perspectiva de futuro tem necessariamente que possuir um corpo docente qualificado;

C) Que a atual estabilidade económico-financeira da ESHTE permite suportar, através das suas receitas próprias, iniciativas tendentes à valorização do seu corpo docente;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2021, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de abril de 2021, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 88, de 6 de maio de 2021, determino o seguinte:

1. Aprovo o despacho dos apoios a conceder aos docentes da ESHTE para participação em congressos e conferências durante o ano de 2023, que constitui o anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho n.º 58/PRES/ESHTE/2022, de 3 de fevereiro de 2022.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTE, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três

O Presidente da ESHTE,



(Prof. Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)

**CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS À PARTICIPAÇÃO DE
DOCENTES DA ESHTe EM CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS PARA O
ANO DE 2023**

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente despacho tem por objeto a definição dos apoios a conceder pela ESHTe aos seus docentes para subvencionar as suas deslocações e participações a congressos e conferências para o ano de 2023.

2. Só podem beneficiar das ajudas estabelecidas no número anterior os docentes da ESHTe em regime de tempo integral ou exclusividade, bem como os docentes convidados a tempo parcial, com uma percentagem de 91,7%.

Artigo 2.º

Valor global dos apoios

A verba total que será inscrita no orçamento da ESHTe para 2023 destinada à prestação de apoios financeiros referidos no número anterior será de € 15.000,00 (quinze mil euros).

Artigo 3.º

Valor individual dos apoios

1. O valor anual das subvenções individuais (por docente) para a participação em congressos e conferências referido no artigo anterior será no máximo de € 1000,00 (mil euros).

2. São consideradas despesas elegíveis, para efeitos da atribuição da presente subvenção, a inscrição no congresso, a deslocação em transportes coletivos de serviço público, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e o alojamento em hotéis até 3 estrelas.

3. Considerando que os valores a conceder ao abrigo do presente despacho estão associados ao orçamento da ESHTe, aprovado para 2023, serão consideradas as

candidaturas referentes à participação em congressos e conferências que ocorram até ao fim de 2023.

Artigo 4.º

Avaliação do interesse científico

1. A concessão dos apoios financeiros referidos nos artigos anteriores fica condicionada à avaliação do interesse científico da participação dos docentes da ESHTe em congressos e conferências, e apenas será concedida aos docentes que apresentarem artigos e comunicações de natureza científica nesses eventos.

2. A avaliação do interesse científico da participação dos docentes da ESHTe em congressos e conferências será da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico da ESHTe.

3. Não serão concedidos apoios financeiros relativamente a pedidos que sejam entregues no na ESHTe no próprio dia dos eventos ou após a data da realização dos eventos a que se destinam.

4. Os pedidos deverão ser entregues com a antecedência de 8 dias úteis em relação ao início da participação do docente, de modo a que o Conselho Técnico-Científico tenha possibilidade de se pronunciar atempadamente.

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

1. O pedido para a atribuição dos apoios financeiros à participação em congressos e conferências pelos docentes da ESHTe deve ser formalizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da ESHTe e entregue no Secretariado da Presidência da ESHTe, devendo para o efeito ser utilizada a minuta que se junta como anexo 1 ao presente despacho.

2. Do requerimento deve constar:

- a) A data da realização do congresso e ou conferência;

- b) O tema do congresso e ou da conferência;
- c) O tema da apresentação que será apresentada nesse congresso ou conferência pelo docente;
- d) Documento comprovativo de que o docente foi convidado e ou selecionado para efetuar a apresentação em congresso ou conferência;
- e) Cópia da apresentação e ou intervenção a efetuar pelo docente no congresso ou conferência, ou caso a mesma ainda não se encontre em condições de ser apresentada, declaração de honra de que a mesma será entregue imediatamente após o regresso do evento;
- f) A justificação do interesse público para a ESHTe da participação do docente no congresso ou conferência.

3. Após receber o pedido de atribuição da subvenção o Presidente da ESHTe remete-o para o Conselho Técnico-Científico da ESHTe para que este emita parecer sobre o interesse do mesmo para a instituição.

4. Do parecer do Conselho Técnico-Científico da ESHTe deve constar, inequivocamente, o reconhecimento do interesse público para a ESHTe da participação do docente no congresso e ou conferência.

Artigo 6.º

Interesse público

Para efeitos do presente despacho considera-se interesse público o interesse e relevância para a instituição a participação do docente no congresso e ou na conferência e o mérito científico, efetivo ou potencial da comunicação por ele apresentada.

Artigo 7.º

Deveres dos docentes

1. Os docentes da ESHTe a quem seja atribuído um apoio financeiro ao abrigo do presente despacho ficam obrigados a entregar na ESHTe no prazo de 15 dias após a realização do congresso ou conferência:



- a) Documento comprovativo da sua participação no evento;
- b) Cópia da apresentação e ou do artigo científico por si apresentado;
- c) Cópia da documentação distribuída aos participantes no congresso e ou conferência, que será depositada na Biblioteca da ESHTe;
- d) Declaração de autorização para publicação do artigo ou apresentação no sítio da *internet* da ESHTe, se o docente assim o entender;
- e) Comprovativos das despesas elegíveis.

Artigo 8.º

Autorização e publicitação

1. A concessão dos apoios à participação dos docentes da ESHTe em congressos e ou conferências será autorizada mediante despacho do Presidente da ESHTe, ouvido o Conselho Técnico-Científico da instituição, e após verificação de existência da verba e montantes previstos no artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 3.º.

2. Os despachos referidos no artigo anterior serão obrigatoriamente publicitados no sítio da *Internet* da ESHTe.

Artigo 9.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente despacho serão esclarecidas por despacho do Presidente da ESHTe.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor imediatamente após a sua publicitação.

Anexo 1

Exm.º Sr. Presidente da ESHTe

Assunto: Requerimento para a concessão de apoios financeiros à participação de docentes da ESHTe em congressos e conferências (Despacho n.º 86/PRES/ESHTe/2023, de 28 de fevereiro de 2023)

... (nome), ... (categoria), a exercer funções docentes na ESHTe, vem, ao abrigo do disposto no art.º 5.º do despacho para a concessão de apoios financeiros à participação de docentes da ESHTe em congressos e conferências, aprovado pelo Despacho n.º 58/PRES/ESHTe/2022, de 03 de fevereiro de 2022, solicitar a V. Ex.ª autorização para participar no ... (identificar o nome do congresso ou a conferência), que terá lugar ... (local), em ... (data).

Mais informo que a minha comunicação, intitulada "...", foi aceite, conforme se comprova pelo documento que junto em anexo.

A participação neste congresso (ou a conferência) reveste-se de extrema importância ... (justificação do interesse público para a ESHTe).

Por último, solicito a V. Ex.ª financiamento, ao abrigo do referido Despacho, correspondente ... (inscrição no congresso, deslocação, alojamento, cujos comprovativos serão apresentados após a participação no congresso (ou a conferência) anteriormente identificado.

Pede e espera deferimento,

Estoril, ...(dia), de ...(mês) de 2023

(nome)

(Categoria)

Anexos:

- Programa de Ação de Formação;
- Documento comprovativo de que o docente foi convidado e ou selecionado para efetuar a apresentação no congresso ou conferência;
- Certificado de Presença (participação) na Ação de Formação;
- Comprovativos de Despesa (identificar);
- Cópia da comunicação (caso a mesma ainda não se encontre em condições de ser apresentada, declaração de honra de que a mesma será entregue imediatamente após o regresso do evento);
- Outros.